



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Pagamento de débitos

A Prefeitura do Salvador detalha, hoje, o cronograma de pagamentos de débitos passados que tinham sido suspensos no início da atual administração. Às 11h30, no Palácio Thomé de Souza, o prefeito ACM Neto estará à disposição da imprensa ao lado do secretário da Fazenda, Mauro Ricardo, para anunciar novidades sobre o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (Cauc).

Prefeitura começa hoje obras de recapeamento na Baixa do Fiscal

Via foi fechada para realização da intervenção, que deve ser concluída em 25 dias

A Superintendência de Conservação e Obras Públicas (Sucop) inicia, hoje, as obras de recapeamento total dos cerca de 400 metros da Rua Luiz Maria, na Baixa do Fiscal. O prazo estimado para a conclusão da obra é de 25 dias, caso não chova. Para realizar a intervenção, a via foi fechada ontem e a alternativa para os motoristas que trafegam pelo local é utilizar a Rua Nilo Peçanha e a Avenida Régis Pacheco.

Esta semana, a Prefeitura concluiu a recuperação e limpeza da rede de drenagem pluvial da Luiz Maria, rua que liga a Calçada à Avenida Suburbana (e vice-versa). A medida, que compôs a primeira etapa, vai evitar alagamentos e problemas relacionados à infraestrutura.

De acordo com o diretor de Manutenção e Conservação do órgão, Luciano Sandes, a rede pluvial não recebia intervenção há, pelo menos, 30 anos. "O sistema de drenagem estava todo enterrado, inclusive as caixas de visita que são utilizadas para

limpeza. Ao longo do tempo, foi colocado asfalto sobre asfalto, que acabou cobrindo essas caixas".

Nessa segunda etapa, o trabalho de pavimentação conta com nivelamento da pista e posterior retirada de base e sub-base asfáltica, com realização de duas fresagens em torno de 15cm. Em seguida, será colocada a nova base para aplicação de cerca de 800 toneladas de asfalto. Também estão inclusas na ação a colocação de novo meio-fio e passeio, além de sinalização de trânsito e transporte.

GABRIEL LIMA

A realização das obras eliminará os constantes alagamentos na área e proporcionará boas condições para o tráfego de veículos, beneficiando motoristas e pedestres



TURISMO

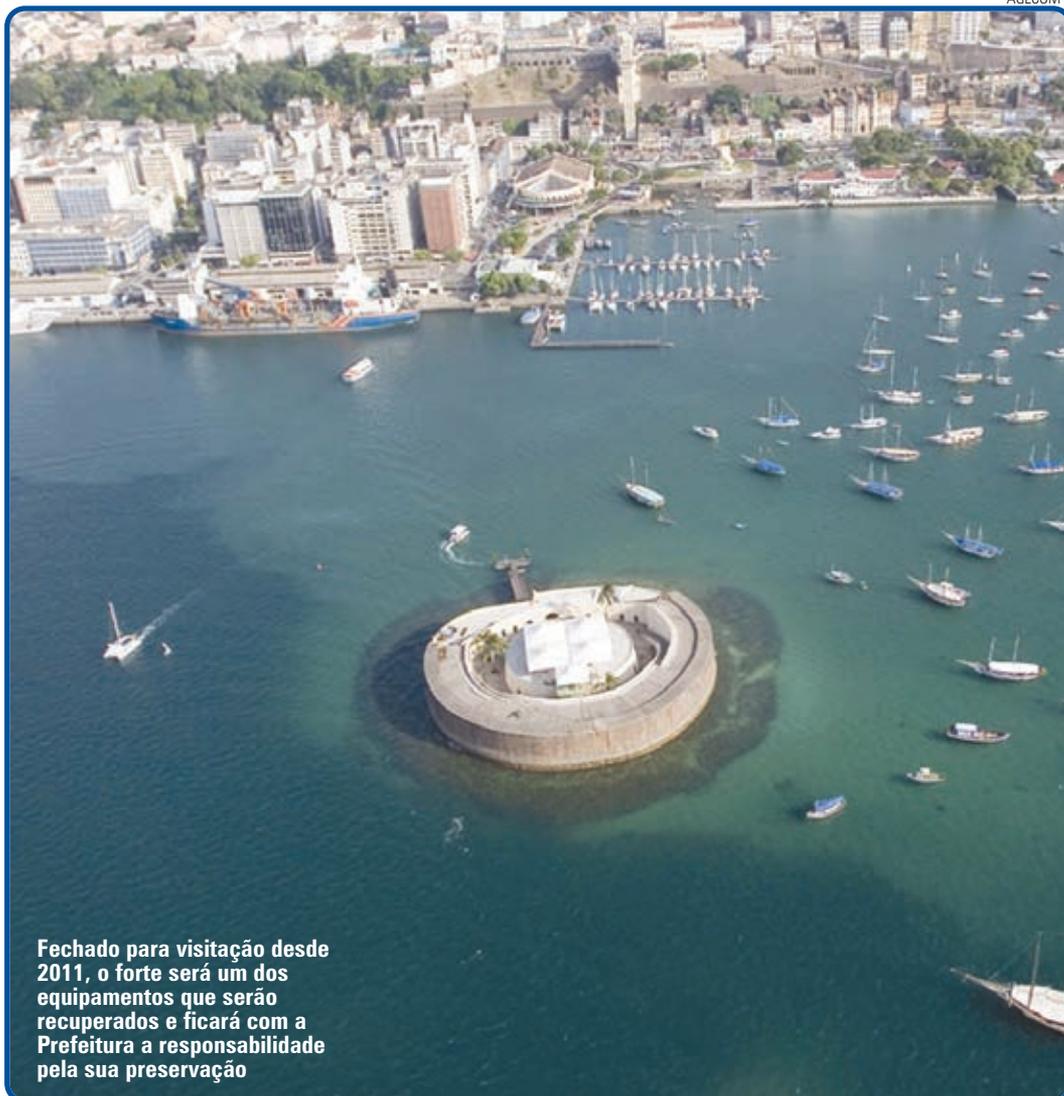
PAC das Cidades Históricas vai fortalecer ações

Forte São Marcelo é um dos equipamentos beneficiados que será entregue no próximo verão

O anúncio feito pelo Ministério da Cultura (Minc) informando que Salvador receberá R\$ 142 milhões, oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), fortaleceu ainda mais as ações previstas pela Prefeitura em obras de recuperação e revitalização de pontos históricos e turísticos da cidade. De acordo com o secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura, Guilherme Bellintani, a verba vai beneficiar alguns projetos que já estão em andamento e que visam a melhoria da infraestrutura da cidade.

“São intervenções com valor urbanístico e histórico que ajudam a valorizar a nossa cultura e o nosso turismo. As intervenções devem começar no primeiro semestre de 2014”, explicou.

Bellintani fez questão de frisar a parceria com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), na recuperação de um dos equipamentos turísticos beneficiados com o recurso e que será entregue à população no próximo verão. “Um exemplo claro é a revitalização do Forte São Marcelo, fechado para visitação desde 2011. Nos próximos 90 dias, o Iphan vai passar a gestão para o Município, que ficará responsável pela preservação do valor histórico, potencializando o equipamento como atração turística e também como lazer para a população local”, concluiu.



Fechado para visitação desde 2011, o forte será um dos equipamentos que serão recuperados e ficará com a Prefeitura a responsabilidade pela sua preservação

FISCALIZAÇÃO

Codecon autua supermercados por comércio de produtos vencidos

Lojas do G Barbosa e Bompreço têm prazo de dez dias para apresentar defesa junto ao órgão

As lojas dos supermercados Bompreço e G Barbosa, localizadas nos bairros do Politeama e Fazenda Grande, respectivamente, foram notificadas pela Coordenado-

ria de Defesa do Consumidor (Codecon), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop). Na ocasião, os fiscais encontraram produtos vencidos na área de vendas,

violando as normas do código do consumidor.

As mercadorias – sendo quatro unidades de bebida isotônica, quatro pacotes de coco ralado e 13 unidades de

queijo ralado – estavam expostas em desacordo com as normas regulamentares e foram destruídos nos locais. Os estabelecimentos têm prazo de dez dias para enviar defesas, por escrito, à Codecon.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Editor
Luiz Augusto dos Santos

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

SAÚDE DA FAMÍLIA

FOTOS: AGECOM



USF Joanes Leste é entregue à comunidade

Unidade de Lobato tem 34 profissionais com capacidade para atender 375 pessoas/dia

A Unidade de Saúde da Família (USF) Joanes Leste, no Lobato, foi entregue ontem pela Prefeitura do Salvador, totalmente reformada, equipada e mobiliada para ofertar serviços de atenção integral à criança, adolescente, mulher, homem, adulto e idoso, além de saúde bucal. Há cerca de 10 anos, a unidade não passava por manutenção, o que comprometeu os serviços oferecidos no local.

Agora, a USF terá capacidade para atender 375 pessoas por dia, através da atuação de três equipes de saúde da família e três de saúde bucal. Elas são compostas por três médicos generalistas, três enfermeiros generalistas, quatro técnicos de enfermagem, 18 agentes comunitários, três dentistas generalistas e três auxiliares na área bucal.

“Vi que o posto, doado à Prefeitura em 2002, estava em situação muito precária. A realidade dessa era a mesma das demais unidades, que há muitos anos não recebiam investimento para sua manutenção. Mesmo com todas as restrições orçamentárias, saúde tem de ser prioridade. Por isso, pedi que fosse iniciado o processo de recuperação e estamos, inclusive, ampliando nossa rede, como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) que vai ser cons-

truída em Periperi”, afirmou o prefeito ACM Neto.

O secretário municipal da Saúde, José Antônio Rodrigues Alves, agradeceu o empenho da equipe da pasta na reforma dessa e das demais unidades que passam por intervenções—até o final do ano, 70% da rede estará reformada ou em reforma. Rodrigues Alves também reiterou o compromisso de completar as equipes de profissionais em toda a cidade.

“Nessa unidade, tínhamos três equipes de saúde da família, mas apenas um médico. Agora, as três equipes estão completas e continuamos ampliando a assistência à saúde. Estamos lutando para que, até o final do ano, todas as unidades tenham equipes de profissionais completas,

garantindo também a assistência farmacêutica”, observou o secretário.

AVANÇO NAS REFORMAS

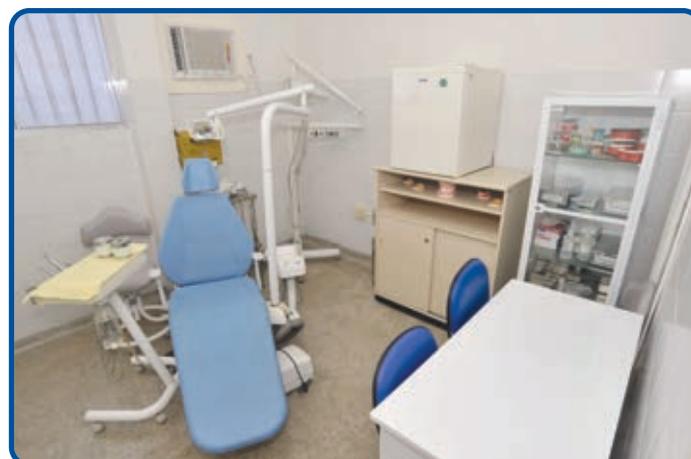
Além da USF Joanes Leste, a Prefeitura já reformou este ano as unidades do Alto do Cabrito, Bate Coração, Fazenda Coutos e Engenho Velho da Federação. A estimativa da Secretaria Municipal da Saúde é de que, para os próximos meses, em média, sejam reinaugurados pelo menos um posto a cada semana. A meta é de que, até o fim do ano, sejam entregues 70% da rede de saúde do município recuperadas ou em fase final de reforma.

Para o mês de setembro, está prevista a conclusão da reforma das unidades de saúde de Nova Consti-

tuinte, Alto da Terezinha, Alto do Cruzeiro, Garcia, Vista Alegre, Arenoso, Santa Cruz, Alto do Coqueirinho, Joanes Oeste, Ramiro de Azevedo, Ilha de Maré. Também englobam a lista o Caps Águas Claras, a Central de Regulação do Samu e a Central Municipal de Regulação.

Em outubro será a vez do 10º Centro Ministro Alkimin, do CAPS Aristides Novis, Multicentro Vale das Pedrinhas e dos seguintes postos de atendimento: Fazenda Coutos II, Alto de Coutos, Boa Vista do Lobato, Itacaranha, Estrada da Cocisa, Ilha Amarela, Cajazeiras IV, Novo Marotinho, Barreiras e Rodrigo Argolo.

O prefeito ACM Neto lembrou que, quando assumiu a Prefeitura, o déficit na área de saúde em Salvador era de R\$ 100 milhões. “Não havia dinheiro para nada. Foi por isso que começamos um processo de diálogo com os governos estadual e federal, buscando soluções para manter o atendimento à população, em especial das áreas mais carentes que mais precisam da presença do Município”, destacou.



Reformada, equipada e mobiliada a unidade conta com três equipes de saúde da família e três de saúde bucal para atender a população

FAIXA REVERSÍVEL

Melhora fluxo de tráfego da orla no sentido Centro

Primeiro dia da medida teve avaliação positiva da Semut, cumprindo o principal objetivo

O primeiro dia da faixa reversível na Avenida Otávio Mangabeira, na orla, teve avaliação positiva do secretário municipal de Urbanismo e Transporte, José Carlos Aleluia. Segundo ele, a medida adotada cumpriu o objetivo principal de melhorar o fluxo de veículos desta via, no sentido Centro da cidade, no início da manhã, período de grande movimentação na região.

No entanto, a operação deverá ter melhoria em alguns aspectos. Foi registrada certa retenção na pista, no sentido Itapuã, no trecho compreendido entre o Aeroclube e as quadras de tênis da orla, no horário em que aumenta o fluxo nesta direção.

Como tudo que é novidade, o secretário compreende a reação de estranhamento de algumas pessoas com a faixa reversível. “Em outras cidades onde a mesma medida foi adotada, também houve a necessidade de um tempo para a assimilação da mudança”, ressaltou, ao lembrar que o êxito da iniciativa depende também da colaboração de todos.

Um exemplo negativo apontado foi de um batedor da Polícia do Exército, que, em certo momento, causou transtorno no sentido Centro, na altura da saída da Avenida Pinto de Aguiar. “Sem motivo, esse militar bloqueou por 15 minutos a faixa

reversível, precisando que agentes da Transalvador se deslocassem até ele para fazê-lo liberar o trânsito. Isso não pode acontecer. Já encaminhamos um ofício ao Comando Militar denunciando o caso”, afirmou Aleluia.

A falta de informação de alguns motoristas motivou queixas infundadas quanto à ausência de retornos no trecho de 4,5 quilômetros que compreende a faixa reversível da Avenida Otávio Mangabeira, na saída da Avenida Orlando Gomes até a antiga sede de praia do Bahia.

O secretário de Urbanismo e Transporte informa que há retornos

para os dois sentidos. “Para quem vem no sentido Pituba, há um retorno na saída da Avenida Pinto de Aguiar. Já para quem segue no sentido Itapuã, existem dois: um na Praia do Corsário e outro na saída da Avenida Pinto de Aguiar”.

A preferência do uso de uma das faixas da Avenida Otávio Mangabeira em direção a Itapuã no sentido Centro da cidade é para veículos com mais de um passageiro. A ideia é de que essa via, que funciona temporariamente nos dias úteis pela manhã para melhorar o fluxo de veículos na região, seja também solidária, como um estímulos à carona.

GABRIEL LIMA

A preferência do uso de uma das faixas da Avenida Otávio Mangabeira em direção a Itapuã no sentido Centro da cidade é para veículos com mais de um passageiro



SERVIDOR PÚBLICO

Assistência médica e plano de cargos são temas de nova reunião

Sétimo encontro da Mesa de Negociação definiu novos passos sobre as reivindicações

A Mesa Permanente de Negociação (MPN) realizou, na manhã de ontem, na Secretaria de Gestão (Semge), mais um encontro para tratar da assistência médica do servidor público municipal e do cronograma de discussões do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV). O plano terá a primeira reunião no dia do próximo mês.

Na oportunidade, o secretário Alexandre Pauperio informou que os projetos de lei que tratam do reajuste salarial da campanha deste ano já foram encaminhados à Câmara Municipal para deliberação dos vereadores

e posterior sanção do prefeito ACM Neto. “Depois de um trabalho responsável e cuidadoso, os projetos de lei foram entregues com a alteração da Lei Complementar nº 1, os reajustes salariais, as questões específicas da educação e saúde, além de outros itens. Atendemos as demandas negociadas com o cuidado de fazer previamente as alterações orçamentárias conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal”, explicou.

Pauperio salientou ainda que, a partir das economias do contingenciamento feito pelo Município, foi possível

fazer os ajustes para honrar todos os déficits existentes. “Mandamos no menor prazo possível com todo o impacto do reajuste estimado calculado. Vamos pagar todo o orçamento de pessoal de 2013 reajustado sem nenhuma restrição. A partir desse encaminhamento o ambiente das negociações passa a ser na Câmara Municipal”, afirmou.

Ficou acordado com os representantes sindicais que a Semge vai receber, até às 17h de amanhã, propostas formais com sugestões de alterações nos projetos de lei para

serem debatidas no próximo encontro já marcado para a próxima segunda-feira, às 9h. No mesmo encontro, os encaminhamentos finais com os estudos realizados pela administradora de planos de saúde serão apresentados.

“É compromisso dessa gestão obter uma resolução definitiva sobre essa demanda histórica do funcionalismo público. A administração está empenhada e comprometida com o servidor para encaminhar, o mais breve possível, um modelo que seja possível de sustentar ao longo do tempo”, afirmou.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	6
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS SIMPLES	7
GABINETE DO PREFEITO - GABP	7
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTEIS - CMC	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	10
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE - CLS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	15
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	18
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	19
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
CONTRATOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	22
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	22
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	22
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	22
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	23
CONVÊNIOS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
EDITAIS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	23
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	26
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	26
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	26
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	32



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

João Roma Neto

SubChefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Antonio Galvão

Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

www.salvador.ba.gov.br

Gestor de Tecnologia

Ricardo Seixas

Chefe do DOM

Admilton Ferreira

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.168 de 21 de agosto de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.932,00 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e dois reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.168 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.131.045.2537	3.3.90.39	000	9.732	
	14.422.044.1514	3.3.90.39	000		9.732
SUB-TOTAL				9.732	9.732
400002-SEDES	14.334.017.1299	3.3.90.39	000	12.200	
	08.122.045.2001	3.3.90.39	000		12.200
SUB-TOTAL				12.200	12.200
426102-SUCOM	15.131.045.2537	3.3.90.39	050	6.000	
	15.122.045.2001	3.3.90.39	050		6.000
SUB-TOTAL				6.000	6.000
TOTAL GERAL				27.932	27.932

DECRETO Nº 24.169 de 21 de agosto de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros

resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.169 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
426102-SUCOM	15.122.045.2000	3.3.90.46	050	31.000	
	15.122.045.2000	3.1.90.13	050		31.000
SUB-TOTAL				31.000	31.000
TOTAL GERAL				31.000	31.000

DECRETO Nº 24.170 de 21 de agosto de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO

Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.170 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		PAG:1	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
441010-FME	12.122.045.2001	3.3.90.36	001	200.000	
	12.361.029.2022	3.3.90.30	001	550.000	
	12.122.045.2001	3.3.90.39	001		200.000
	12.361.029.2022	3.3.90.37	001		550.000
SUB-TOTAL				750.000	750.000
TOTAL GERAL				750.000	750.000

DECRETO Nº 24.171 de 21 de agosto de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.171 /2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
430002-SECS	18.122.045.2000	3.1.90.13	000	10.000	
	18.122.045.2000	3.1.90.08	000		10.000
SUB-TOTAL				10.000	10.000
TOTAL GERAL				10.000	10.000

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 21 de agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 186/1 combinado com os artigos 215 § 3º e 216 da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo disciplinar constante do processo 586/2011-SMS,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão por abandono de cargo, ao servidor **EVANDRO SILVA VITORIO**, matrícula 985259, Agente de Combate as Endemias, Código 4340, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, na forma prevista no art. 171, inciso III, com observância do disposto no art. 176, inciso II, da Lei Complementar 01/91, por estar incurso no art. 178, infringindo assim o disposto no inciso VIII do art. 160 do mesmo diploma legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RETIFICAÇÃO

Na resolução nº 08/2013 do Conselho Municipal do Carnaval - COMCAR, publicada no DOM de 13/08/2013, referente a Seleção Pública para seleção de Artistas, Bandas e Projetos Especiais, para apresentação no Carnaval 2014.

Onde se lê: 05 / 09 / 2013
Leia-se: 11 / 09 / 2013

Salvador, 20 de agosto de 2013.

PEDRO COSTA
Presidente

CLÓVES CARNEIRO RAMOS
Secretário Geral

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA

PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
483/2013-PGMS	JOSINEIDY BETO CASTRO TORRES	1º

Salvador, 21 de agosto de 2013.

OSVALDO BARBOSA
Coordenador Administrativo/PGMS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA

PGMS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
495/2013	DALVA CARIA FRANÇA	6º

Salvador, 21 de agosto de 2013.

OSVALDO BARBOSA
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 210/2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 19.392, de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto nº 20.259 de 12 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos, constituída através da Portaria nº 202/2013, apure os fatos contidos no Processo nº 27986/2013, desta SEFAZ, envolvendo o funcionário desta Secretaria ULISSES DE ARAÚJO MALVEIRA, Mat. 880028. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o fato.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 21 de agosto de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 213 / 2013

Estabelece o limite de contingenciamento para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal da Fazenda e o Secretário Municipal de Gestão do Município do Salvador, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º do Decreto 23.750 de 02 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites de execução de despesa da unidade: SMS/FMS, conforme Anexo I dessa portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal da Gestão

ANEXO I

Unidade	Valores em R\$ 1,00		
	Fonte - 02		
	Orçamento Autorizado Contingenciável	Valor do Contingenciamento	Orçamento Disponível
SMS - FMS	443.075.000	17.000.000	426.075.000
TOTAL	443.075.000	17.000.000	426.075.000

PORTARIA Nº 214/2013

Aprova a Cota Financeira referente ao mês de agosto de 2013 para os órgãos e entidades da PMS.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 8º da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, combinado com o art. 16 do Decreto 23.749 de 03 de Janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reforço de Cota Financeira de agosto, da SMS, nas fontes e valores indicados no Anexo I dessa Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Unidade	Fonte	Valores em R\$ 1,00		
		Cota Liberada	Reforço	Cota Atualizada
SMS	02	7.000.000	200.000	7.200.000
TOTAL FT 02		7.000.000	200.000	7.200.000

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 188/2013**

DEFIRO

Compensação de crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 60974/2011
Interessado: SANDRA MARIA PEREIRA DE JESUS
(Inscrição Municipal nº 405.482-2)

Processo nº: 39878/2012
Interessado: NILTON PEDRETT NETO
(Inscrição Municipal nº 204.560-5)

Processo nº: 74336/2012
Interessado: CARLA CAROLINA COSTA DA SILVA MUCUGE
(Inscrição Municipal nº 691.427-6)

Processo nº: 37570/2012
Interessado: WELTON BISPO GONÇALVES
(Inscrição Municipal nº 189.103-0)

Processo nº: 34359/2012
Interessado: SUELY CARDOSO FERREIRA
(Inscrição Municipal nº 320.331-0)

Processo nº: 16295/2013
Interessado: ERLANDE CRISTINA DE LIMA CAMPOS
(Inscrição Municipal nº 677.865-8)

Processo nº: 13722/2012
Interessado: PALMIRA DANTAS SILVA
(Inscrição Municipal nº 447.854-1)

Processo nº: 5992/2013
Interessado: EUDETE BENEVIDES ARNALDO
(Inscrição Municipal nº 149.885-1)

Processo nº: 19228/2012
Interessado: NALY MARRETA PEREIRA

(Inscrição Municipal nº 317.022-5)

Processo nº: 20576/2013
Interessado: DAVID CONCEIÇÃO DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 592.077-9)

Transferência de crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 12183/2013
Interessado: RILDETE DE JESUS BASTOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 668.604-4)

Processo nº: 37136/2013
Interessado: JOSEFA ROSA MASSARANDUBA
(Inscrição Municipal nº 219.353-1)

Salvador, 15 de Agosto de 2013

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA
FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 188/2013**

DEFIRO

Compensação de crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 60974/2011
Interessado: SANDRA MARIA PEREIRA DE JESUS
(Inscrição Municipal nº 405.482-2)

Processo nº: 39878/2012
Interessado: NILTON PEDRETT NETO
(Inscrição Municipal nº 204.560-5)

Processo nº: 74336/2012
Interessado: CARLA CAROLINA COSTA DA SILVA MUCUGE
(Inscrição Municipal nº 691.427-6)

Processo nº: 37570/2012
Interessado: WELTON BISPO GONÇALVES
(Inscrição Municipal nº 189.103-0)

Processo nº: 34359/2012
Interessado: SUELY CARDOSO FERREIRA
(Inscrição Municipal nº 320.331-0)

Processo nº: 16295/2013
Interessado: ERLANDE CRISTINA DE LIMA CAMPOS
(Inscrição Municipal nº 677.865-8)

Processo nº: 13722/2012
Interessado: PALMIRA DANTAS SILVA
(Inscrição Municipal nº 447.854-1)

Processo nº: 5992/2013
Interessado: EUDETE BENEVIDES ARNALDO
(Inscrição Municipal nº 149.885-1)

Processo nº: 19228/2012
Interessado: NALY MARRETA PEREIRA
(Inscrição Municipal nº 317.022-5)

Processo nº: 20576/2013
Interessado: DAVID CONCEIÇÃO DOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 592.077-9)

Transferência de crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU, e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 12183/2013
Interessado: RILDETE DE JESUS BASTOS SANTOS
(Inscrição Municipal nº 668.604-4)

Processo nº: 37136/2013
Interessado: JOSEFA ROSA MASSARANDUBA
(Inscrição Municipal nº 219.353-1)

Salvador, 15 de Agosto de 2013

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 014/2013

DEFIRO

Transferência de crédito relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 9968/2011
Interessado: MARIA DE LOURDES CARDOSO
(Inscrição Municipal nº 173.460-1)

Salvador, 21 de Agosto de 2013

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA,
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 014-A/2013**

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis- ITIV.

Processo nº: 35363/2013
Interessado: FLAVIA SOARES FERNANDES
(Inscrição Municipal nº 464.831-5)

Processo nº: 32105/2013
Interessado: EDUARDO MAMEDIO SALES BARBOSA
(Inscrição Municipal nº 218.481-8)

Processo nº: 50308/2013
Interessado: LILIAN MARA DE OLIVEIRA
(Inscrição Municipal nº 715.389-9)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano-IPTU e indefiro a Não Incidência da Taxa de Resíduos Sólidos e Domiciliares- TRSD, bem como a Imunidade do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU em relação aos imóveis de inscrições imobiliárias de nº.s 70.096-7, 051.877-8 e 051.875-1.

Processo nº: 81546/2012
Interessado: ASSOC. DAS SENHORAS DA CARIDADE CASA DA PROVIDÊNCIA.
(Inscrição Municipal nº.s 051.924-3, 092.980-8, 051.888-3, 092.982-4, 051.920-0, 051.889-1, 051.865-4, 092.981-6, 051.918-9, 051.880-8, 051.885-9, 092.981-6, 051.919-7, 051.887-5, 051.884-0, 051.927-8, 051.221-4, 051.879-4, 445.390-5, 051.930-8, 037.263-3, 051.881-6, 445.391-3, 051.862-0, 051.917-0, 051.870-0, 051.886-7, 051.882-4, 068.472-4, 051.871-9, 051.861-1, 051.883-2, 051.878-6, 051.873-5, 051.925-1, 067.804-0, 051.877-8, 051.875-1, 70.096-7, 051.923-5, 051.876-0, e 051.874-3.

Salvador, 14 de Agosto de 2013

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

EDITAL

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 1ª JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
75452013	8800082013	09925000177	GRANDES NEGÓCIOS REPRESENTAÇÕES LTDA ME
396532013	6542013	01973000159	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA
281802013	8801232013	25268800148	WINNERS NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
388032013	5252013	29126100170	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE AFOXÉ LAROYE ARRIBA
405802013	6902013	03371300173	CASQUINHA DE SIRI DRINKS E TIRA GOSTOS LTDA EPP
610612012	33842012	41265300156	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA DE SAMBA MILLENAR

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
420412013	8801972013	29878500197	GLOBO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
426082013	8801902013	10695000132	PORTELA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME
443232013	7472013	5218306	VERDE MAR HOTÉIS E TURISMO LTDA
443242013	7482013	5218314	VERDE MAR HOTÉIS E TURISMO LTDA
443392013	7452013	5218292	VERDE MAR HOTÉIS E TURISMO LTDA
252102013	3022013	5218225	VERDE MAR HOTÉIS E TURISMO LTDA

Salvador, 21 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:
PUBLICADO NO DOM Nº 5.898 DE 24 DE JULHO DE 2013

ONDE SE LE:
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

LEIA - SE:
RELATOR: LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS

Salvador, 21 de AGOSTO de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:
PUBLICADO NO DOM Nº 5.916 DE 17 A 19 DE AGOSTO DE 2013

ONDE SE LE:
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

LEIA - SE:
RELATOR: LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS

Salvador, 21 de AGOSTO de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:
PUBLICADO NO DOM Nº 5.917 DE 20 DE AGOSTO DE 2013

ONDE SE LE:
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

LEIA - SE:
RELATOR: LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS

Salvador, 21 de AGOSTO de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:
PUBLICADO NO DOM Nº 5.918 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

ONDE SE LE:
RELATOR: JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

LEIA - SE:
RELATOR: LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS

Salvador, 21 de AGOSTO de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

EDITAL

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 3ª JUNTADA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
452242011	17392011	1986295	ERITANIA ROUSE DE SOUZA RODRIGUES
734182012	37552012	6864090	ANDRÉ DOS SANTOS FIUZA
792432012	38582012	6694624	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
779912012	42242012	6698190	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
772372012	41992012	6698000	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
792512012	38522012	6694560	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
792282012	38652012	6694691	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
779972012	42232012	6698182	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
792222012	38672012	6694713	OEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A
558542010	27222010	3509419	JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
393712012	23042012	6391273	RICARDO CYPRIANO MOTA
21382012	1442012	32798800119	PAULO ROBERTO DUARTE MARTINS
526552011	20482011	6386059	DARIO CAMPOS ALVES
520992012	30072012	6385540	TRICIA GUEDES MAGALHÃES
256262010	9862010	4531272	JAQUELINE VIANA GOES EDE

Salvador, 21 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

EDITAL

Ficam cientificados, na forma da Lei, os contribuintes considerados revéis nos (as) Autos de Infração/Notificações Fiscais de Lançamento a seguir identificados (as), de que os processos relacionados abaixo foram encaminhados para **inscrição em Dívida Ativa**, após a 3ª JUNTADA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES ter reconhecido a sua conformidade com a legislação, em face do que dispõe o inciso III do art. 320 da Lei n. 7.186/2006 e o art. 10 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 13.045/2001 e alterado pelo Decreto n. 17.382/2007.

PROC Nº	AI/NFL	Nº INSC	CONTRIBUINTE
281972013	3372013	6888615	CAROL ANN OLIVEIRA DE MATTOS E SILVA
686452012	8804482012	17363500160	GRAAL COMUNICAÇÃO LTDA ME
340662013	8801512013	32335600147	NOGUEIRA ALVES INFORMÁTICA LTDA ME
389142013	8801742013	24045700184	GRUPO EXITO CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA EPP
673782010	33092010	0609935	NAIRA NAIR CARNEIRO ARAUJO
387942013	8801772013	38087900122	MARLINDO PAULO LIBORIO CASTRO ME
426152013	8801932013	30050000170	P I L ENTRETENIMENTO LTDA ME
387962013	8801762013	38087900122	MARLINDO PAULO LIBORIO CASTRO ME
391192012	23722012	1884948	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS
413222012	8803102012	18163300116	S & C REPRESENTAÇÕES LTDA
308342013	8801302013	17169000126	COMPUTER ASSOCIATES PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA
327302011	13352011	6025447	SEVERO ROQUE SANTANA
271312012	15472012	4107233	JUDIVAM FREITAS CERQUEIRA
456282011	17702011	6738397	ARLINDA AMÉLIA DE OLIVEIRA REGO
368772013	5322013	6897630	EURO INDUSTRIA E COM DE ESQUADRIAS E ART PLÁSTICOS LTDA
341302013	3942013	6888720	KARLA DE FREITAS MOTA LOMES JATOBÁ E OUTRO

Salvador, 21 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 505/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar, desde 12/08/2013, a cessão para a SEMGE da servidora ANADIR SILVA SOUZA, matrícula 2226889, lotada na TRANSALVADOR, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 20 de agosto de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEMGE nº 503/2013, publicada no DOM de 20/08/2013, referente à cessão do servidor Marco Bernardino Cerqueira da SEMGE para a FCM,

Onde se lê: "... matrícula 22909..."

Leia-se: "... matrícula 22809..."

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

12737/2012 - SMS - LIVIA MENDES PAIVA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 20 de agosto de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DEFERIDO

1588/2013-SMS-SUELI GOMES DA SILVA
954/2013-SMS-MARIANA OLIVEIRA LEAL DE SOUZA
264/2013-SMS-WANESSA VASCONCELOS MELO
952/2013-SMS-CÁSSIA SILVA FIGUEREDO
574/2013-SMS-RONALDO SOUZA DE SANTANA
810/2013-SMS-AMANDA RAFAELA CRUZ BERNARDO
500/2013-SMS-FÁBIO PEREIRA DOS SANTOS
324/2013-SMS-JOSEANE BATISTA SOUZA
87/2013-SMS-ELISABETE SANTOS SOUZA
321/2013-SMS-JOSENILDES PINTO DA SILVA
1244/2013-SMS-VALERIA OLIVEIRA BORGES
259/2013-SMS-RUTH KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS
961/2013-SMS-LUDMILA CHAVES FONSECA
1004/2013-SMS-ELMA CRISTINA CRUZ SANTOS
1023/2013-SMS-ALINE MACÊDO REIS
11215/2012-SMS-ADRIA VALESCA COSTA CARNEIRO
138/2013-SMS-FRANCISCO EDILIO ALVES CIPRIANO
380/2013-SMS-DIEGO SANTANA CHAVES GERALDO MIGUEL
36/2013-SMS-MARILENE ELPIDIO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA E SAUDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR.

Em 21 de agosto de 2013.

ANTONIO MARCIO PINTO SAMPAIO
Diretor Geral de Assistência e Saúde Ocupacional do Servidor

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

6645/2013 - SMS - ALEXSANDRO VELOSO SANTOS
7345/2013 - SMS - ERICA PATRICIA SILVA RIBEIRO
2570/2013 - SMS - MARIA DE LOURDES SALVADOR DOS SANTOS

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

49042/2013 - SEFAZ - JOSE ALMIR OLIVEIRA
5568/2013 - SMS - MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA
11234/2012 - SMS - MARIA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA
5801/2013 - SMS - HUMBERTO GOIS DA FONSECA

762/2013 - SEMPS - CRISPIM JOSE DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 21 de agosto de 2013.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

PORTARIA Nº 305/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE**: Designar a servidora **LUANA LOIOLA CRUZ SOUZA SARMENTO**, matrícula 990911, Subgerente Administrativa, código 5309, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente Administrativo/GEADM, código 5513 em substituição ao titular **ANTÔNIO JOSÉ MOTTA CARVALHO CHAGAS**, matrícula 990713, por motivo de férias, exercício/2010, a partir de 02.09.2013 a 01.10.2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de agosto de 2013.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 328/2013

O Secretário Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do representante do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Irlan Coelho de Souza, compor o GRUPO DE TRABALHO - GT com o objetivo de elaborar a Instrução Normativa e fluxos dos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, apresentando no prazo de 60 (sessenta) dias os resultados dos trabalhos.

Marcelo Prado, matrícula nº 989637, e **Bruno Viriato dos Santos**, matrícula nº 989337, representantes da Diretoria Geral de Assistência à Saúde, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Juliana Lima Vieira Moraes, matrícula nº 980771, e **Deuzimar Dias Borges Rocha**, matrícula nº 981450, representantes da Diretoria Geral de Regulação, Controle e Avaliação, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Dinalva Ramos de Santana, matrícula nº 989328, e **Jussara Lacerda Santos Bonfim**, matrícula nº 19225794-5, representantes da Diretoria Geral de Vigilância à Saúde, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Armando José Meireles da Silva Lessa, matrícula nº 989312, e **Wilson Hélio Souza**, matrícula nº 989336, representantes da Coordenadoria Administrativa, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Stela Gleide Oliveira Santana, matrícula nº 117081, e **Ignácio Tito Torres Santos**, matrícula nº 98448, representantes da Comissão Setorial Permanente de Licitação, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Irlan Coelho de Souza, matrícula nº 989187, e **Marilda da Silva Mendonça**, matrícula nº 981028, representantes do Fundo Municipal de Saúde, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Alberone Latado Filho, matrícula nº 810829, e **Célia Maria Bastos**, matrícula nº 810854, representantes da Representação do Procuradoria Geral do Município do Salvador, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 20 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Conselhos Locais de Saúde - CLS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE SUSSUARANA**

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde **SUSSUARANA**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local

de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Avenida Mariano Queiroz, S/N - bairro de Sussuarana.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de Entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

Tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade básica de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peçoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de julho de 2013.

GENILDA DA FONSECA MELO
Gerente do UBS Sussuarana

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSSOCIAL OSVALDO CAMARGO**

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL OSVALDO CAMARGO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Conselheiro Luis, s/n - Bairro do Rio Vermelho - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peçoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

SIMONE DE CÁSSIA ARRUDA
Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Osvaldo Camargo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS FEDERAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS FEDERAÇÃO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua Barão do Triunfo, s/n - Bairro da Federação - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

PATRICIA SEPULVEDA

Gerente da Unidade de Saúde da Família Federação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE MENTAL OSVALDO CAMARGO

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **CENTRO DE SAÚDE MENTAL OSVALDO CAMARGO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Conselheiro Luis, s/n - Bairro do Rio Vermelho - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde

pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;

- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

JAMILE FREITAS

Gerente do Centro de Saúde Mental Osvaldo Camargo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL GARCIA

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL GARCIA**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Leovigildo Figueiras, 392 - Bairro de Fazenda Garcia - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

ANA PITIÁ

Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Garcia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL PROFESSOR LUIS MEIRA LESSA

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL PROFESSOR LUIS MEIRA LESSA**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015.

Tal centro de saúde fica situado na Rua Potiguares, s/n - Bairro Rio Vermelho - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho.

As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
- Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).

Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

ANA PAULA SANTANA ARAÚJO

Gerente do Centro de Atenção Psicossocial Infantil Professor Luis Meira Lessa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO PRONTO ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **PRONTO ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Centenário - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho.

As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
- Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).

Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

ADRIANA CARVALHO

Responsável Técnica Pelo Pronto Atendimento Psiquiátrico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE SAÚDE MAIS SAÚDE

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **UNIDADE DE SAÚDE MAIS SAÚDE**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Antônio Carlos Magalhães, s/n - Parque da Cidade - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
- Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).

Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

NORMA LÚCIA CORREIA DE SOUZA DANTAS

Gerente da Unidade de Saúde Mais Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DAS POMBAS

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DAS POMBAS**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua Teixeira Mendes, s/n - Alto das Pombas - Bairro da Federação - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde

pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;

- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

SARAH MEDRADO

Gerente da Unidade de Saúde da Família Alto das Pombas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

DO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALABAR

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALABAR**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Maria Pinto, Sn - Calabar - Av. Centenário - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

BIANCA PITANGA DE ARAÚJO COSTA

Gerente da Unidade de Saúde da Família Calabar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FEDERAÇÃO

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FEDERAÇÃO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua Pedro Gama,

s/n - Bairro da Federação - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

CLÁUDIA ROBERTA N. BULLOS

Gerente da Unidade de Saúde da Família Federação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GARCIA

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GARCIA**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua Quintino Bocaiuva, 8 - Bairro de Fazenda Garcia - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

SILVANA CHAUI COSTA

Gerente da Unidade de Saúde da Família Garcia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA**

PORTARIA Nº 49/2013

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os senhores **LURDES DE FÁTIMA SANTOS PINTO, TATIANA BORGES BADARÓ OLIVEIRA, VALDEDIR DIAS FERREIRA, VALÉRIA CARVALHO BRITO SOUZA, JOSÉ CARLOS BISPO DA SILVA, MARIA CONSTANÇA BRAGA, APARECIDA SANTOS SANTANA BARBOSA e JORGE COSTA MASCARENHAS**, sob a Coordenação da primeira e Subcoordenação da segunda comporem o Grupo de Trabalho dos Idosos, no âmbito deste Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 19 de agosto de 2013.

MAURICIO GONÇALVES TRINDADE
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº194/2013

O Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, - SEMUT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Zenaide Quintino da Silva**, matrícula nº 813436, Secretário Administrativo, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Avaliação e Desempenho, da Coordenadoria de Planejamento de Transportes da Diretoria Geral de Transportes, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular, **Ana Lúcia Bezerra da Silva**, matrícula nº 813438, por motivo de Licença Prêmio no período de 01/08/2013 a 29/09/2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 15 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

DESPACHO FINAL DO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE URBANISMO E TRANSPORTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
957/2013- SEMUT	MANUEL LIMA DA SILVA	7º

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 19 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

DESPACHO FINAL DO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE URBANISMO E TRANSPORTE

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
413/2012- SEDHAM	SÉRGIO LÁZARO PEREIRA DA SILVA	5º

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE, em 19 de agosto de 2013.

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 437/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com

fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009. Considerando a necessidade de oferecer maior fluidez ao tráfego na área central da cidade, principalmente nas estações, terminais e pontos de retornos urbanos e metropolitanos e visando melhorar as condições de acesso aos usuários do serviço de transportes,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir a circulação de todas as linhas metropolitanas que atualmente transitam na Av. Tancredo Neves, com exceção daquelas que utilizam a Av. Magalhães Neto ou Rua Artur de Azevedo Machado (eixo principal do Costa Azul), no seu itinerário.

§ 1º Os itinerários das linhas atingidas por essa medida deverão ser desviados da seguinte forma: Ligação Iguatemi-Paralela - LIP e Av. Paralela.

Art. 2º As empresas operadoras terão um prazo de 10 (dez) dias para se adequarem ao quanto disposto na portaria.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº441/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008, e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestres, em função da **implantação de rede de dutos e caixas subterrâneas para serviços de telecomunicações no Túnel Américo Simas** - Bairro do Santo Antônio Além do Carmo, solicitação feita através do Processo SUCOM nº. 33.394 / 2013, sob a responsabilidade técnica da ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição da área de passeio (calçada) do Túnel Américo Simas, lateral da pista sentido Comércio / Nazaré, durante execução das obras para implantação de rede subterrânea para serviços de telecomunicações, em etapas sucessivas concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 22h00 e 05h00, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados entre os dias 26 de agosto e 14 de setembro de 2013.

§2º - A área ocupada deverá ser liberada, devidamente recuperada, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEMUT e SUCOM no Processo nº. 33.394 / 2013, sob a responsabilidade técnica da ARM Telecomunicações e Serviços de Engenharia Ltda.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 16 de agosto de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº445/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com

fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "CORRIDA CIRCUITO MIZUNO 10 MILES SERIES - ETAPA SALVADOR", promovida pela CC & M Comunicação e Marketing Ltda., com o apoio da Secretaria Municipal da Educação / Diretoria Geral de Esportes e Lazer, e Apoio Técnico da Federação Bahiana de Atletismo - FBA, no dia 25 de agosto de 2013, conforme Ofícios nº0360/2013 e nº002/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos da Avenida Octávio Mangabeira (trecho compreendido entre os bairros da Pituba e Piaçã):

I - Interdição do tráfego de veículos, das 04h00 às 11h00, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, trecho compreendido entre o retorno situado em frente ao Restaurante Bambara e o retorno próximo ao SESC - Piaçã;

II - Interdição do tráfego de veículos, das 06h30 às 08h00, na Avenida Octávio Mangabeira, sentido Pituba, trecho compreendido entre a Avenida Simon Bolívar e o retorno em frente ao Restaurante Bambara;

III - Os veículos em geral, provenientes da Pituba, sentido Itapuã, terão como opção de tráfego as seguintes vias: Rua Arthur de Azevedo Machado - Costa Azul, Avenida Tancredo Neves, Avenida Luis Viana, Avenida Orlando Gomes, Avenida Octávio Mangabeira;

IV - Os Veículos em geral provenientes dos bairros situados na extensão da Orla da Avenida Octávio Mangabeira (Jardim Armação ao Jardim de Alah), sentido Pituba, com destino à Itapuã deverão utilizar como opção de tráfego a Avenida Luis Viana;

V - Os veículos em geral, provenientes de Itapuã / Avenida Octávio Mangabeira, sentido Pituba, das 06h30 às 08h00, terão como opção de tráfego a Avenida Simon Bolívar.

Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.

Art. 3º. O promotor do evento ficará responsável pela sinalização viária, com acompanhamento técnico da equipe de sinalização da Transalvador, conforme artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº446/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento "FESTIVAL HALLELUYA", promovido pela Arquidiocese de São Salvador da Bahia, com o apoio da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS, conforme solicitação feita através do Expediente nº144646 e Of.108/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos do Bairro Pituba / Jardim dos Namorados, no período de 29 de outubro a 13 de novembro de 2013:

I - Proibição da circulação e estacionamento de veículos na Via Marginal à Avenida Octávio Mangabeira, sentido Itapuã (bolsão do Jardim dos Namorados / parte baixa, no trecho compreendido entre o estacionamento situado ao Lado do anfiteatro até a Villas Grill Churrascaria), das 05h00 do dia 29 de outubro às 13h00 do dia 13 de novembro de 2013;

II - Monitoramento do tráfego de veículos, auxílio na travessia de pedestres e fiscalização para coibir a incidência de estacionamento irregular no entorno da área especificada no inciso anterior, no dia 08 de novembro das 18h00 às 23h00 e dias 09 e 10 das 14h00 às 23h00.

Art. 2º. Ficam definidas como opções para o estacionamento de veículos, os Bolsões de Jardim de Alah, bolsões ao lado da Villas Grill Churrascaria e Boate Madre, além das ruas internas do bairro, excetando aquelas proibidas pela sinalização as entradas de garagens e pontos de ônibus.

Art. 3º. O público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes, e evitar interferência na via principal.

Art. 4º. O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública e Segurança do local.

Art. 5º. O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 447/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008 e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias **para ligação da rede coletora subterrânea de esgotamento sanitário**, na Rua Jardim Alto do Itaigara - Bairro do Itaigara, renovação da Portaria nº 739 / 2010, solicitação feita através do Processo nº.17.343 / 2013 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da Lisieux Investimentos Imobiliários Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias para ligação de rede coletora subterrânea de esgotamento sanitário, ocupando 1,0m (um metro) da largura do passeio da Rua Jardim Alto do Itaigara - Bairro do Itaigara, no trecho em frente ao imóvel de nº 50, através de corte transversal, em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00 e nos finais de semanas (entre 14h00 do sábado e 17h00 do domingo), no prazo máximo de 15 dias, contados entre os dias 27 de agosto e 10 de setembro de 2013.

§2º - Durante a execução dos serviços ocupando parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada, para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 05h30.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEMUT e SUCOM no Processo nº. 40.566 / 2010 e na Portaria da TRANSALVADOR Nº 739 / 2010, sob a responsabilidade técnica da Lisieux Investimentos Imobiliários Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 448/2013

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.610 de 30 de dezembro de 2008, e com fundamento no Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº.19.408 de 18 de março de 2009, publicado no Diário Oficial do Município de 19 de março de 2009.

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e pedestres, em função da execução de obras e serviços de engenharia, visando à **implantação de infraestrutura e pavimentação viária** na Estrada de Pirajá - Pirajá, solicitação de renovação da Portaria nº 77 / 2013, feita através do Processo nº 36.257 / 2013 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da PJ Construções e Terraplanagem Ltda. / Conder,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras e serviços de engenharia para implantação de infraestrutura e pavimentação viária, ocupando um sentido de tráfego da pista de rolamento (por etapa executiva), na Estrada de Pirajá entre a interseção da Estrada de Plataforma e a interseção da Rodovia BA-528, no sentido de tráfego assim definido, a serem realizadas em etapas sucessivas concluídas e recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00 (horas), no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do dia 27 de agosto e 24 de dezembro de 2013.

§2º - As intervenções no trecho viário citado no caput do art. 1º serão executadas pelo método convencional, preservando o mínimo de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) de pista de rolamento, devidamente sinalizada, protegida e segregada para livre circulação dos veículos e pedestres, com emboque e desemboque do equipamento somente em áreas devidamente sinalizadas.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do art. 1º;

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego, e a pavimentação devidamente recuperada, sem ultrapassar o horário das 06h00 (seis horas).

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas/passeios e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEMUT e SUCOM no Processo nº 36.257 / 2013 e Portaria nº 077 / 2013, publicada no D.O.M. de 02 e 04 de março de 2013, sob a responsabilidade técnica PJ Construções e Terraplanagem Ltda. / Conder.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2013.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 434/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 15/08/2013, referente à designação do servidor **LUCIANO DE ARAÚJO LIMA SOUZA**, matrícula nº. **2226110**, em

substituição a titular **GILCÉLIA CARDOSO SANTOS**, matrícula nº. **2226537**,

Onde se lê: por motivo de Licença Médica, no período de 02/09/2013 a 01/10/2013,

Leia-se: por motivo de férias, no período de 02/09/2013 a 02/10/2013

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR, em 20 de agosto de 2013.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV

PORTARIA Nº 142/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 30/07/2013 e até 06/09/2013, o servidor ANVITRY ANDREY NOGUEIRA ASSUNÇÃO, matrícula 334, ENCARREGADO para cumulativamente responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Subgerência de Proteção Patrimonial, durante o impedimento legal do titular UBIRAJARA FERREIRA SANTOS, matrícula 61, por motivo de participação em curso de aperfeiçoamento profissional.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 01 de agosto de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 143/2013

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 30/07/2013 e até 06/09/2013, a servidora ANDREA PALMEIRA DE SANTANA, matrícula 1120, ENCARREGADO, para cumulativamente responder pela função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal do titular GERSON PEREIRA RODRIGUES, matrícula 60, por motivo de participação em curso de aperfeiçoamento profissional.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 02 de agosto de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 070/2013 - Proc. 3182/2013-SEMG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 05/09/2013; abertura no dia 06/09/2013, às 08:30h e início da disputa no dia 06/09/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 071/2013 - Proc. 2690/2013-SEMG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de agente de portaria, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 05/09/2013; abertura no dia 06/09/2013, às 08:30h e início da disputa no dia 06/09/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 072/2013 - Proc. 2435/2013-SEMG, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 05/09/2013; abertura no dia 06/09/2013, às 08:30h e início da disputa no dia 06/09/2013 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ANTONIO PALMA SIMAS
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 176/2013

Dispensa de Licitação : 54/2013.

Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada : COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA

CNPJ/CPF : 14.588.818/0001-81

Objeto : Impressão de Material (cartaz, postal, folder, banner, outdoor, material didático e certificado para o Projeto de Valorização do Capoeira Viva).

Valor Total : R\$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)

Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 1061, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 051.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.

Data da Homologação: 21/08/2013.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Sr. Presidente da FGM, à luz dos elementos que integram os autos, declara **FRACASSADA** a presente licitação abaixo especificada:

Licitação nº 002/2013

Pregão Eletrônico: 002/2013

Processo nº 233/2013

Objeto: Contratação de serviços de Instalação e manutenções preventivas em Sistemas de Detecção e Alarme contra Incêndio, fornecimento e implantação do sistema de hidrante no Espaço Cultural da Barroquinha.

Data de Homologação: 19/08/2013

Salvador, 20 agosto de 2013.

LEANNE TAVARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 145/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo n.º 8132/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 10/09/2013 até às 13:00 horas do dia 11/09/2013

Abertura das Propostas: 11/09/2013 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 11/09/2013 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 146/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo n.º 8135/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 11/09/2013 até às 13:00 horas do dia 12/09/2013

Abertura das Propostas: 12/09/2013 às 13:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/09/2013 às 14:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 21 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2013

PROCESSO Nº: 9110/2013

EMPRESA: BRUNE VEÍCULOS LTDA ME.

CNPJ: 10.674.804/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa/concessionária especializada para efetuar a primeira revisão da garantia (15.000 KM), em 09 (nove) ambulâncias 192 (SAMU), conforme CI CAD nº 251/2013. VALOR TOTAL: R\$ 2.601,00 (dois mil e seiscentos e um reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2095; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 19/08/2013

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 233/2013

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5912 DE 13 DE AGOSTO DE 2013, PÁG. 15.

PROCESSO Nº 7648/2013

ONDE SE LÊ:

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

LEIA-SE:

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, C/C Art. 13, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

Salvador, 19 de agosto de 2013

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 234/2013

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5915 DE 16 DE AGOSTO DE 2013, PÁG. 22.

PROCESSO Nº 8928/2013

ONDE SE LÊ:

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

LEIA-SE:

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, C/C Art. 13, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

Salvador, 16 de agosto de 2013

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 079/2013

Processo nº 4096/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	02	3.015,00
TOTAL		3.015,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013

Critério de julgamento: Menor Preço. O lote 01 foi fracassado.

Salvador, 21 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 089/2013

Processo n.º 9691/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2013

Salvador, 16 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 115/2013

Processo n.º 3611/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos, declara FRACASSADO o presente Pregão.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 21 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS**COMUNICADO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 116/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA DE QUANTITATIVO, LOCAIS DE ENTREGA E CARDÁPIO ANEXOS, que fica programada para o dia 04/09/2013 (início do recebimento de propostas) até às 09:00 horas do dia 05/09/2013, às 09:30h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 284/2013.

EMPRESA: FORPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (painel de divisória, porta, dobradiças, cantoneiras, perfis, fechaduras e forro de isopor).

VALOR: R\$ 4.004,40 (quatro mil e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.045.2001/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 050.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 21/08/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21 de agosto de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da LIMPURB, com base na Lei Federal 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93, na sua atual redação, subsidiariamente e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2013

OBJETO: Aquisição de material para impressoras (cartuchos e toners).

PROCESSO nº 0061/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/08/2013 até as 09:30 horas do dia 30/08/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/08/2013 as 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 30/08/2013 as 10:00 horas.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 21 de agosto de 2013

GEORGE HAMILTON CERQUEIRA COUTO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 022/2013

Pregão Eletrônico nº 021/2013

Processo nº 323/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

Empresa Vencedora: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA ME.

CNPJ: 11.258.473/0001-00.

Valor da Proposta: R\$ 30.331,10 (trinta mil trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

Data da Homologação: 21 de agosto de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 023/2013

Pregão Eletrônico nº 022/2013

Processo nº 208/2013

Objeto: Aquisição de fardamento.

Empresa Vencedora: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME.

CNPJ: 10.242.466/0001-57.

Valor da Proposta: R\$ 12.924,00 (doze mil novecentos e vinte e quatro reais).

Data da Homologação: 21 de agosto de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 024/2013

Pregão Eletrônico nº 023/2013

Processo nº 316/2013

Objeto: Aquisição de materiais de carpintaria.

Empresa Vencedora: VERSALES INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES E ARTIGOS DE COURO LTDA ME.

CNPJ: 09.065.754/0001-02.

Valor da Proposta: R\$ 20.316,00 (vinte mil trezentos e dezesseis reais).

Data da Homologação: 21 de agosto de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ANANIAS JESUS SANTANA FILHO
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CONTRATO Nº 005/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

Objeto: Prestação de serviços especializados para digitalização, indexação e armazenamento em banco de dados corporativo da SEFAZ, dos documentos oriundos do Recadastramento, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Processo Nº.:41.190/2013.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.129.002.1001 - Atualização e Reestruturação do Cadastro Imobiliário d e Atividade e Patrimonial;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: DOC CENTER MICROFILMAGEM, DIGITALIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA-ME;

CNPJ.: 01.573.795/0001-90

Valor Global: R\$ 1.714.000,00 (um milhão setecentos e quatorze mil reais)

Amparo Legal: Lei Municipal 4.484/92, Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 16/08/2013.

Salvador, 16 de agosto de 2013.

Assinam:

GEOGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

JOSÉ HENRIQUE SANTOS AMARAL
Doc Center Microfilmagem, Digitalização e Guarda de Documentos Ltda-ME.

bovino - tipo bife, carne de bovino - tipo músculo, carne de bovino moída), destinados à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, e MAIS EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 883.600,00 (oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2013.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2013

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretaria Municipal da Educação

UBIRATAN SOUZA VELAME
MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOBRAL
Liopront Comercial de Produtos de Consumo Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: VIP COMÉRCIO DE ASSINATURAS LTDA-ME

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 6754/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição da assinatura das revistas Profissão Mestre e Gestão Educacional por um período de 01 (um) ano, a ser distribuída para os professores e gestores da Rede Municipal de Ensino de Salvador.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.330,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2013

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretaria Municipal da Educação

WALDÉLIO PASSOS SANTANA
VIP Comércio de Assinaturas Ltda - ME

RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

PROCESSO Nº: 1305/2013

OBJETO: Serviço de engenharia para manutenção predial nas escolas da rede municipal, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios, adequados à execução dos serviços. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços do (s) Lote(s): 003 - CRE São Caetano e 004 - CRE Liberdade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 3.538.164,80 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2013

ASSINATURAS:

JORGE KHOURY HEDAYE
Secretaria Municipal da Educação - SMED

DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
Qualy Engenharia Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2003

PROCESSO Nº 1353/2012

OBJETO: Pelo presente instrumento, locador e locatário por livre e espontânea vontade, resolvem rescindir o contrato de locação nº 010/2003 firmado em 01/06/2003

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Art. 24 Inciso X

LOCADOR: Dilton Wildes de Carvalho

C.P.F nº 022.723.695-53

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2013

Salvador, 13 de agosto de 2013

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Diretor/DGLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: PMS/SMED

CONTRATADA: LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2013

PROCESSO Nº: 402/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis congelados (carne de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Odontológico, Ambulatorial e Hospitalar

PROCESSO: 7700/2012

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº: 2013000644- VALOR: R\$ 9.171,50
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2013
CONTRATADA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91

PRAZO: IMEDIATOAMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2107; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fontes de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 166/2012
PROCESSO Nº: 8074/2012
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material penso.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 259/2013
CONTRATADA: TECNOMÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.302.036.2098 10.301.024.2107 10.302.023.2095	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 14/08/2013
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
EVERALDO COSTA MENEZES
TECNOMÉDICA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UN	VALOR UNITÁRIO
01	CURATIVO ABSORVENTE ESTÉRIL COM HIDROFIBRA DE CARBOXIMETIL CELULOSE MARCA/FABRICANTE: AQUACEL AG-CONVATEC	UN	77,73
02	CURATIVO DE HIDROFIBRAS ESTÉRIL 15 X 15 CM MARCA/FABRICANTE: AQUACEL-AG-CONVATEC	UN	95,66
03	CURATIVO ESTÉRIL OCLUSIVO 14 X 14CM MARCA/FABRICANTE: VERSIVA-CONVATEC	UN	104,50

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 166/2012
PROCESSO Nº: 8074/2012
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material penso.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 260/2013
CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 07.046.809/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.036.2098 10.301.024.2107 10.302.023.2095	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 15/08/2013
ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
REINALDO SUAIDEN
VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CURATIVO EM FORMA DE POMADA 40G MARCA/FABRICANTE: SMITH AND NEPHEW MEDICAL LTDA	UN	145,00

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

**RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 174/2013**

Retificação de Publicação de Resumo do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2013, celebrado em 09/08/2013, com a empresa SC Construtora Ltda., publicado no DOM nº 5.915, de 16 de agosto de 2013, página 26.

Onde se Lê:

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2013

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2013

Salvador, 16 de agosto de 2013.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO

CONTRATO: 040/2010
PROCESSO: Nº 07259/2013
OBJETO: Prorrogar o prazo da execução do objeto do contrato por mais 12 (doze), com início em 28/07/2013 e término em 29/07/2014.
CONTRATADA: ALLMED CLYHOSP ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 08.430.455/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2013
AMPARO LEGAL: O respaldo legal do presente instrumento se encontra na Lei nº 8.666/1993.
RESPONSÁVEL LEGAL: VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2011

CONTRATO: Nº 042/2011
PROCESSO: Nº 7281/2013
OBJETO: Prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 29/08/2013 e término em 28/08/2014, conforme parecer jurídico constante do Processo Administrativo nº 7281/2013.
CONTRATADA: COPYPLOT GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 03.334.555/0001-68
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2013
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.
RESPONSÁVEL LEGAL: Álvaro Ramos Costa Neto

Salvador, 16 de Agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 089/2013

OBJETO: Alterar no TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n.º 2013000185, a classificação orçamentária 10.203.028.2109 para 10.303.028.2109 - Promoção das Ações de Assistência Farmacêutica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2013

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 21 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Material Limpeza
 PROCESSO: 1155/2012
 AFM Nº: 0003070/2013- R\$ 4.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
 CONTRATADA: MELAN E MELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA
 CNPJ: 08.240.184/0001-79
 PRAZO: IMEDIATO
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 21 de Agosto de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
 Gerente Administrativo-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material para copa e Cozinha
 PROCESSO: 3093/2012
 AFM Nº: 0003071/2013- R\$ 1.994,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
 CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA - ME
 CNPJ: 11.413.900/0001-87
 PRAZO: IMEDIATO
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 21 de Agosto de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
 Gerente Administrativo-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Elétrico
 PROCESSO: 1752/2012
 AFM Nº: 0003072/2013- R\$ 750,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
 CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 10.647.965/0001-71
 PRAZO: IMEDIATO
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 21 de Agosto de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
 Gerente Administrativo-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material Limpeza
 PROCESSO: 1167/2012
 AFM Nº: 0003073/2013- R\$ 1.100,00 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013
 CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA - ME
 CNPJ: 11.413.900/0001-87
 PRAZO: IMEDIATO
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 21 de Agosto de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
 Gerente Administrativo-Financeiro.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Material de Informática
 PROCESSO: 973/2012
 AFM Nº: 003074/2013- R\$ 1.607,50 - DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013

CONTRATADA: TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
 CNPJ: 04.253.189/0001-85
 PRAZO: IMEDIATO
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2001, Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 050.

Salvador, 21 de Agosto de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
 Gerente Administrativo-Financeiro.

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº. 19/2013.4.04/2012**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR
 CNPJ: 10.603.491/0001-19
 CONTRATADA: MONKAL EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 13.556.410/0001-65
 PROCESSO: 2505/2013
 OBJETO: Reajuste de 6,512129% ao Contrato nº 004/2012, com base no índice IPCA-E do IBGE, acumulado no período de 30/04/2012 a 30/04/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e apoio operacional nas diversas unidades da Transalvador.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 291.415,34 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2013

ASSINAM: FABRIZIO MULLER MARTINEZ

CONTRATANTE
 RODRIGO LOPES ALVES
 CONTRATADA

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
 Superintendente executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2013002277.
 Processo: 2406/2012.
 Pregão Eletrônico: 017/2013.
 Objeto: Acido muriático embalagem em PVC com 1 litro; Água Sanitária base hipoclorito sódio mínimo 2%, embalagem em PVC com 1 litro; Álcool etílico em gel 65° INPM 500G; Álcool etílico em líquido 92,8° INPM embalagem em PVC 1 litro; Aromatizante concentrado, embalagem com 2 litros; Cera líquida incolor embalagem de 850ml; Desentupidor base de soda cáustica 300g; Desodorizante sanitário em pedra, a base de naftalina, embalagem contendo um suporte e uma pedra com 20g; Escova para limpeza cerdas de nylon base em madeira, formato oval; Inseticida aerosol, mata tudo, embalagem tubo com 300ml; Inseticida aerosol base aquosa com 300ml; Soda cáustica em escamas embalagem em PVC com 300g e Naftalina, baraticada em forma bola, embalagem com 20 unidades.
 Empresa: ELL O Atacadão de Produtos LTDA.
 CNPJ: 03.326.448/0001-98
 Valor: R\$ 2.100,36 (Dois mil e cem reais e trinta e seis centavos).
 Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

Salvador, 13 de agosto de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
 Superintendente, em exercício

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**RESUMO DE TERMO ADITIVO ASJUR Nº. 003/2013**

Contrato Asjur Nº. 010/2010
 TERMO ADITIVO Nº. 003/2013
 PROCESSO Nº. 0033/2013
 LOCADORA: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR-LIMPURB
 INSCRITA NO CNPJ/MF. 14.823.017/0001-53
 LOCATÁRIA: REVITA ENGENHARIA SUSTENTAVEL S/A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.623.970/0004-06 - Salvador-Bahia
 OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA MATA ESCURA.
 OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 12(Doze) meses, com início em 30 de julho de 2013 e término em 29 de julho de 2014 e reajuste do aluguel para R\$15.933,56(quinze mil novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e seis centavos), conforme a Clausula Sexta do

referido contrato, ficando seus efeitos retroativos a 31 de julho de 2012.
(Amparo Legal Lei Federal nº. 8.666/93, Art.54).
DATA DA ASSINATURA: 30/07/2013

Salvador, 20 de agosto de 2013.

KATIA MARIA ALVES SANTOS
Presidente

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Adm. e Financeiro
PELA LOCADORA

ÂNGELO TEIXEIRA DE CASTRO CARVALHO
CPF/MF.949.174.935-87 - GERENTE COMERCIAL

REINALDO BONFIM DE CARVALHO FERREIRA
CPF.Nº317.828.925-91
DIRETOR - PELA LOCATÁRIA -REVITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM**

AFM: Nº 3049/2013
LICITAÇÃO: PP Nº 029/2013
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2013000064
PROCESSO: Nº 3093/2012
CONTRATANTE: SINDEC-CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME-CNPJ: 11,413,900/0001-87..
OBJETO: Aquisição de materiais para copa e cozinha.
VALOR TOTAL: R\$ 2.040,50 (dois mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.045.2001-Elemento de Despesa: 0339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: Nº 2013/85133
DATA: 15/08/2013

CONVÊNIOS**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Resumo do Termo de Convênio nº 015/2013 celebrado em 14/08/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto de Cegos da Bahia
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6321/2012
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
Instituto de Cegos da Bahia
DO OBJETO: prestação de serviços de Saúde ambulatoriais, pelo (a) CONVENIADO(A), integrante da rede de saúde localizado no Município de Salvador, aos usuários do Sistema Único de Saúde em regime de parceria com o poder público municipal.
DO VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 1.365.258,60 (Hum milhão trezentos sessenta e cinco mil duzentos cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
DA DOTAÇÃO: Projeto/Atividade 10.302.036.2098 Reorganização da Rede de Saúde de Média e Alta Complexidade, Classificação da despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.
AMPARO LEGAL: Portaria GM/MS 3.128/2008, Portaria GM/MS 3.129/2008, Portaria GM/MS 1.117 art. 116 Da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 04 anos.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal de Saúde

SILVIA MARIA FIGUEIREDO BAPTISTA
Instituto de Cegos da Bahia

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2013 celebrado em 02/01/2013 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL ATRAVÉS DO HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12072/2012
CONVENENTES: PMS/Secretaria Municipal da Saúde
LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL ATRAVÉS DO HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: Pelo presente, e em razão da Portaria nº 929/12, que instituiu o Incentivo Financeiro 100% SUS, com efeitos financeiros retroativos a março/2013 e as Portarias GM Nº 2947 e 2948 de 21 de dezembro de 2012, que concede aumento aos procedimentos oncológicos, que perfaz alterações nas cláusulas sexta - dos recursos financeiros, o convênio vigente sofrerá modificações, devendo vigorar de acordo com as novas alterações constantes na cláusula terceira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ 21.423.458,16 (vinte e um milhões quatrocentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
AMPARO LEGAL: art. 45 da Lei nº. 8.080/90, as Portarias MS/GM nº. 1702 e 1703/04, e o Decreto Municipal nº. 16.390 de 16 de março de 2006, publicado no DOM em 17/03/06 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2013

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretaria Municipal da Saúde

ROSINA BAHIA ALICE C. DOS SANTOS
Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil através do Hospital Martagão Gesteira

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Tributos Imobiliários da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.ba.gov.br menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
79987/2012	ASTOR GUEDES BARRETO	C. P. UNF. ÁREAS
5879/2013	MARIA LUCIA S. MOURA	P. LANÇAMENTO
19347/2013	MÁRIO C. S. DA CRUZ	P. LANÇAMENTO
15408/2013	ANTONIO TERÇO DA SILVA	R. A TERRENO
16970/2013	ALBERTO SILVA DA BOA MOTRE	P. LANÇAMENTO
22079/2013	MARIA L. R. DE MELO	P. LANÇAMENTO
48586/2012	FRANCISCA DE S. SANTANA BARROS	P. LANÇAMENTO

Salvador, 16 de Agosto de 2013

JORGE UBIRATAN DE A. SILVA
Coordenador de Tributos Imobiliários

EDITAL**Processo nº 43384/2013**

Notificado - Posto Taquipe de Combustíveis Ltda
CNPJ - 13.289.202/0001-47
Notificante - Prefeitura Municipal de Salvador
Localização do Imóvel - Av. Luis Viana, Km 3,5, Posto 2, Paralela
Inscrição Imobiliária - 331.020-5
Natureza - Desocupação de Área Pública

A Coordenadoria de Administração do Patrimônio - CAP da Secretaria Municipal da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais e em observância ao direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do art. 5º, LV, da CF - Constituição Federal, notifica, através do presente, o Posto Taquipe de Combustíveis Ltda, CNPJ. 13.289.202/0001-47, a manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste edital.

A não apresentação de manifestação importará na presunção de veracidade dos fatos contidos no processo 43384/2013.

Fica Vossa Senhoria cientificado de que os autos do referido processo encontram-se à vossa disposição para vistas em repartição no endereço: Secretaria Municipal da Fazenda, Rua das Vassouras, nº 01, 5º andar, Coordenadoria de Administração do Patrimônio (CAP).

Fica facultada, ainda, à ora NOTIFICADA a apresentação de documentos, bem como, a indicação

de outros meios de prova, desde que pertinentes, para corroborar a sua manifestação.

Uma via deste Edital ficará afixada no quadro de avisos localizados no hall de entrada do Edifício sede da SEFAZ.

Salvador, 16 de Agosto de 2013

ROSINETE F. DE SOUZA PASSOS
Coordenadoria de Administração do Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO

DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

Repblicado por ter saído incompleto no DOM de 17 a 19/08/2013

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da **Comissão Especial do Programa de Adoção de Equipamentos Públicos Culturais e Turísticos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 24 de Julho de 2013**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO**, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.adocaoequipamentosculturaiseturisticos.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

2. DO OBJETO

2.1. O Crenciamento para adoção dos equipamentos públicos culturais e turísticos abaixo relacionados, na forma do Decreto nº 24.075/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 23 de Julho de 2013:

- 2.1.1 - Monumento Visconde de Cayru (Praça Cayru - Mercado Modelo)
- 2.1.2 - Estátua Barão do Rio Branco (Relógio de São Pedro - Av. Sete)
- 2.1.3 - Estátua do Cristo Redentor (Barra - Av. Oceania)
- 2.1.4 - Monumento Cleriston Andrade (Av Garibaldi)
- 2.1.5 - Fonte do Baluarte (Ladeira da Água Brusca - Barbalho)
- 2.1.6 - Fonte da Preguiça (Av. Contorno)
- 2.1.7 - Monumento ao 2 de Julho (Campo Grande)
- 2.1.8 - Monumento a Cidade do Salvador (Av. Contorno - em frente ao segundo Distrito Naval)
- 2.1.9 - Teatro Gregório de Matos (Praça Castro Alves)
- 2.1.10 - Espaço Coaty (Ladeira da Misericórdia)
- 2.1.11 - Biblioteca Edgard Santos (Ribeira)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas, condicionadas à disponibilidade dos equipamentos disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos equipamentos indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.11.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso ou especificidade do equipamento público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 24.075/2013 publicada no DOM de 23 de Julho de 2013 e 24 de Julho de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de um mesmo equipamento, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3176-4287 e ainda pelo endereço eletrônico www.adocaoequipamentosculturaiseturisticos.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de equipamentos públicos culturais e turísticos será coordenado

pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

5.2. Poderão participar do Crenciamento as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na recuperação e manutenção dos equipamentos culturais e turísticos em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Crenciamento:

5.3.1. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Crenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do último edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o equipamento de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES na Avenida Vasco da Gama, nº 206, Dique do Tororó, Salvador-Bahia, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se equipamentos públicos culturais e turísticos, com a indicação de suas dimensões, características arquitetônicas, especificação dos materiais, planilhas de serviços a serem executados e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) qualidade do projeto arquitetônico, urbanístico e de restauro;
- b) melhorias do entorno do equipamento;
- c) menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- d) apresentação de melhor acervo técnico do responsável pelo projeto;
- e) plano de manutenção dos equipamentos;
- f) tecnologia aplicada às obras de restauro.

5.7. Havendo mais de um interessado no mesmo equipamento, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 24075/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP; pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, através da Fundação Gregório de Matos - FMG, considerando a competência de cada um desses órgãos de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Nos casos de equipamentos inscritos na poligonal de tombamento federal, os projetos deverão estar devidamente aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN.

5.15. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Recuperação do equipamento adotado de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pela

secretaria competente do Executivo Municipal.

b) Conservação e manutenção dos equipamentos adotados.

5.16. Caberá ao adotante a responsabilidade pela execução dos serviços, com verba e materiais próprios.

5.17. As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.18. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

5.19. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

5.20. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.21. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.22. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 16 de agosto de 2013.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, neste ato representado pelo Exm^o. Dr. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador - CNPJ/MF sob o nº....., e pelo Dr. GUILHERME CORTIZO BELLINTANI, Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES - CNPJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede á, nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no Decreto nº 24.075/2013 de 23 de Julho de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a recuperação e/ou manutenção do equipamento público..... pela,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pelo EQUIPAMENTO PÚBLICO....., incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
- prestar orientação e instrução referentes aos serviços de recuperação e manutenção executados, sempre que a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES solicitar;
- colocar no entorno do equipamento adotado, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, e modelos definidos pela

Secretaria Cidade Sustentável - SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas alusivas à adoção, no entorno do EQUIPAMENTO ADOTADO, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM e modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES;
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do entorno do equipamento adotado (urbanísticos, arquitetônicos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 24.075/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
- a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA - SEDES providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Sr^o Eduardo Merlin ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito
GUILHERME BELLINTANI
Secretário SEDES

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ADOTANTE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	QUALIDADE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO OU DE RESTAURO	3
2	MELHORIAS DO ENTORNO DO EQUIPAMENTO	3
3	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	2
4	APRESENTAÇÃO DE MELHOR ACERVO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
5	PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2
6	TECNOLOGIA APLICADA ÀS OBRAS DE RESTAURO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento,

caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde - CGPS da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
LEANDER LOURENO BOMFIM DE BRITO	987433

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 15 de agosto de 2013.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, com base na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990; no artigo 70, parágrafo único da Constituição Federal; e nos princípios que regem a Administração Pública e demais legislações aplicáveis ao Sistema Único de Saúde - SUS, **NOTIFICA** a **CLÍNICA SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº. 13.603.360/0001-20, considerando o Processo Administrativo SMS nº 6.358/2012 em trâmite nesta Secretaria, para que o seu representante legal compareça ao Setor de Auditoria SUS/ Salvador, situado na Rua da Grécia, nº. 3, 6º andar, Edf. Caramuru, Comércio, Salvador - Bahia, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar desta publicação, das 9 às 12h e das 14 às 16h, munido de **todos os documentos comprobatórios da produção de serviços faturados ao SUS, nas competências de janeiro e fevereiro de 2012**. O não comparecimento do responsável legal da Entidade no prazo estabelecido implicará na aplicação das medidas cabíveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

CONVITE

O Setor de Cobrança de Autos - SCA, da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

RESOLVE:

INTIMAR, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, a comparecerem no referido Setor desta Autarquia, localizado na Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Iguatemi - Edifício Empresarial Thomé de Souza, 18º andar, no horário das 09 às 17h, apresentando defesa querendo no prazo de 10 dias ou regularizar seu débito no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, sob pena de serem os mesmos inscritos na Dívida Ativa.

AI	AUTUADO
136488/13	DUMITRU NADO BAR
157775/13	CLAUDIO SENA RAMOS
157774/13	BAR CULTURAL QUINTAL DE BARRO
185652/13	ANTONIO CARLOS S. SANTOS
185715/12	JACI CORREIA MATTA
187426/13	PEDRO CARLOS NUNES FONSECA
195636/13	JONATAS SANTOS FERREIRA
196766/13	MARIVALDO ALVES XAVIER
196888/13	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
196889/13	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
196890/13	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA
197042/13	FAROL TROPICAL BAR E RESTAURANTE
197256/13	AFONSO CESA DE SOUZA LIMA
201170/13	PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
201814/13	KELY PREZA BASTOS FELINTO
197594/13	JONATAR COSTA DOS SANTOS AGUIAR
186349/13	ANTONIO CARLOS S SANTOS
186350/13	ANTONIO CARLOS S SANTOS
197593/13	JONATAR COSTA DOS SANTOS AGUIAR
196886/13	JOSE HAMILTON
136483/13	EDSON AUGUSTO
200804/13	AVULSO COMUNICAÇÃO VISUAL
136481/13	ROQUE SANTOS
197572/13	EULINDA APARECIDA

AI	AUTUADO
136484/13	HEBERT LUIS DOS SANTOS
197041/13	LA BOUCHE CREPARIA E BAR
196891/13	FABRICIO DE JESUS SANTOS
197657/13	WELLINGTON LIMA
180533/13	TANANI SANTANA

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, 21 de Agosto de 2013

SÍLVIO PINHEIRO
Superintendente

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO” PRAÇAS E LARGOS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. PRAÇA NA RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA - ITAIGARA
- 2.1.2. PRAÇA NA RUA CEARÁ/ ALAMEDA PÁDUA- PITUBA
- 2.1.3. LARGO DA CALÇADA - CALÇADA
- 2.1.4. LARGO DA VITÓRIA - VITÓRIA
- 2.1.5. LARGO DO BONFIM - BONFIM
- 2.1.6. PRAÇA PATRIARCA DA INDEPENDENCIA (Largo dos Tamarineiros) - BARRA
- 2.1.7. PRAÇA DA INGLATERRA - COMERCIO
- 2.1.8. PRAÇA IGARATINGA - PITUBA
- 2.1.9. PRAÇA ANIBAL JORGE R. SOUZA - PITUBA
- 2.1.10. PRAÇA DO FAROL DE ITAPOAN - ITAPOAN
- 2.1.11. PRAÇA AQUARIUS - PITUBA
- 2.1.12. PRAÇA SANTOS DUMONT (ALAMEDA BENEVENTO / ALAMEDA CARRARA)
- 2.1.13. PRAÇA ALMIRANTE COELHO NETO - BARRIS
- 2.1.14. PRAÇA DERALDO MARTINS - ALTO DO CABRITO
- 2.1.15. PRAÇA COLOMBO - RIO VERMELHO
- 2.1.16. PRAÇA ALMEIDA COUTO (NAZARÉ)
- 2.1.17. PRAÇA CAYRU - COMÉRCIO
- 2.1.18. PRAÇA STELLA MARIS
- 2.1.19. PRAÇA SANTA LUZIA - URUGUAI
- 2.1.20. PRAÇA PEDRO CALMON - CAMINHO DAS ÁRVORES
- 2.1.21. PRAÇA DA PIEDADE - CENTRO
- 2.1.22. PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ - PITUBA
- 2.1.23. PRAÇA DA SÉ - CENTRO HISTÓRICO
- 2.1.24. PRAÇA BELO HORIZONTE - PITUBA
- 2.1.25. PRAÇA ANA LUCIA MAGALHÃES - PITUBA
- 2.1.26. PRAÇA JARDIM BRASIL - BARRA AVENIDA
- 2.1.27. PRAÇA MARCONI - PITUBA
- 2.1.28. PRAÇA MARECHAL DEODORO - COMÉRCIO
- 2.1.29. PRAÇA JOÃO MARTINS - PARIPE
- 2.1.30. PRAÇA CAJAZEIRAS I- CAJAZEIRAS / AGUAS CLARAS
- 2.1.31. LARGO DA MARIQUITA - RIO VERMELHO
- 2.1.32. LARGO DE SANTANA - RIO VERMELHO
- 2.1.33. LARGO DO BONFIM - BONFIM
- 2.1.34. PRAÇA MONSENHOR ANTONIO DA ROCHA VIEIRA - RIO VERMELHO
- 2.1.35. PRAÇA SÃO BRAZ - PLATAFORMA
- 2.1.36. LARGO DO PAPAGAIO - BONFIM
- 2.1.37. PRAÇA DOS DENDEZEIROS - BONFIM
- 2.1.38. PRAÇA FONTE DO BOI - RIO VERMELHO
- 2.1.39. PRAÇA DA LAPINHA - LAPINHA

- 2.1.40. PRAÇA NEWTON RIQUE - IGUATEMI
2.1.41. PRAÇA DOIS DE JULHO - CAMPO GRANDE - CENTRO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.41

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais

atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" PRAÇAS E LARGOS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à neste ato representado pelo seu representante legal , inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto

nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da Praça/Largo..... pelo Adotante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termo de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
- prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão

especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara - Salvador-Bahia

Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2013

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO” CANTEIROS E RÓTULAS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO , mediante as condições , a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825-000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros/ rótulas abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. CANTEIRO NA RUA GUADALAJARA - MORRO DO GATO - BARRA
- 2.1.2. CANTEIRO NA AV. LUIS VIANA FILHO / RUA PROC. NELSON CASTRO
- 2.1.3. CANTEIRO NA AV. SANTA LUZIA - RIO VERMELHO

- 2.1.4. CANTEIRO AV. JURACY MAGALHÃES JR. / trecho Hospital Aliança
- 2.1.5. CANTEIRO NA AV. ACM - / RUA CIPRESTE
- 2.1.6. CANTEIRO NA RUA FAROL DE ITAPOAN - ITAPOAN
- 2.1.7. CANTEIRO NA RUA FLAMENGO / RUA CARLOS D. ANDRADE-FAROL DE ITAPOAN
- 2.1.8. CANTEIRO NA AV. ACM -(TRECHO EM FRENTE AO SHOPPING CIDADE)- ITAIGARA
- 2.1.9. CANTEIRO NA AV. LAFAYETTE COUTINHO / LADEIRA DO GABRIEL (Av. Contorno)
- 2.1.10. CANTEIRO RUA PROFº JAIRO SIMÕES - PARALELA
- 2.1.11. CANTEIRO NA AV. LUIS VIANA FILHO / RUA PROFº JAIRO SIMÕES - PARALELA
- 2.1.12. CANTEIROS DA AV. ACM - ITAIGARA
- 2.1.13. RÓTULA NA AV. EDGARD SANTOS - NARANDIBA
- 2.1.14. COMPLEXO VIARIO DOIS DE JULHO - AEROPORTO
- 2.1.15. CANTEIRO NA BR- 324 - PRÓXIMO AO VIADUTO NA AV. ALIOMAR BALEEIRO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.15

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover execução, recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperito.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção dos canteiros será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies

arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil -SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

**TERMO DE ADOÇÃO
PROGRAMA "VERDE PERTO"
CANTEIROS E RÓTULAS**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm^o. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal , inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção do Canteiro ou Rótula..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termo de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro / rótula incluindo os seguintes itens:

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e

fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr^o André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara
Salvador-Bahia

Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO

DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

"PROJETO VERDE PERTO" ÁREAS VERDES

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP 41825-000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas verdes abaixo relacionadas, conforme o Projeto

Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. ÁREA VERDE NA ALAMEDA MAR DEL PLATA - PRAIA DO FLAMENGO
- 2.1.2. ÁREA VERDE NA RUA MIRANTES DE PITUAÇU - PITUAÇU
- 2.1.3. ÁREA VERDE NA RUA RÔMULO GALVÃO - PARALELA
- 2.1.4. ÁREA VERDE NA RUA DESEMBARGADOR CASTELO BRANCO - AFLITOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das áreas verdes indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.4

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e/ou manutenção das áreas verdes em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a área verde de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área verde a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" ÁREAS VERDES

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal , inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da área verde..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termos de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde, incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
- prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;

c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:

XXXXXXX

EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipava
Salvador-Bahia

Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO AÇÃO RECICLAR - Produção e Serviços de Requalificação Ambiental, Coleta Seletiva e Reciclagem.

Os membros da Comissão Organizadora para Constituição da COOPERATIVA DE TRABALHO AÇÃO RECICLAR - Produção e Serviços de Requalificação Ambiental, Coleta Seletiva e Reciclagem, convocam para Assembléia Geral Extraordinária de Constituição a ser realizada na Rua do Corte Grande nº 31, Ed Raízes da Bahia, Rio Vermelho, Cep.: 41950-260, na Cidade Salvador - Bahia, no dia 31/08/2013, às 08:00 horas, em primeira convocação, às 09:00 horas em segunda convocação e às 10:00 horas em última convocação respectivamente, para com um mínimo de 07 (sete) pessoas presentes, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura discussão e aprovação do Estatuto Social;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- Subscrição e Integralização do Capital.

Salvador, 21 de agosto de 2013.

CLÁUDIO LUIZ SANTOS DEIRÓ
Representante da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidenta da Amori-Associação dos Moradores do Parque Residencial Recanto das Ilhas CONVOCA todos os residentes da localidade para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 16 de Setembro de 2013, com início às 20h00min horas, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, na Associação de Moradores, na Av. Oceano Atlântico, 77, Bairro de São Marcos, Salvador, BA, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Reforma do Estatuto Social e adequações ao Código Civil Brasileiro.

Reforma do Regimento Interno.

Salvador, 21 de Agosto de 2013.

IVANA TAVARES E SILVA DA CRUZ
Presidenta

O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES
E DENÚNCIAS

160

VAMOS COMBATER
A DENGUE.

Secretaria
da Saúde

**SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. **Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.**



Até 30 de setembro.

**Ganhe 10% de desconto no IPTU
2014 e 2015.**

Evite multas.

ACESSE www.recadastramento.salvador.ba.gov.br E PARTICIPE.